



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2024.**

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
012/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
PARANAÍTA - MT E DE OUTRO
LADO A B F DE ANDRADE
HOSPITALAR LTDA, inscrita no
CNPJ: 06.065.614/0001-38.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal com sede administrativa a Rua Alceu Rossi s/n, Centro Paranaíta-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.239.043/0001-12, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o SR. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 860-219 SSI/SC e CPF n.º 345.480.179-68, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2024** firmado com a empresa **B F DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual n.º 10.792.452-8, estabelecida na Rua Tambuqui, n.º 355, quadra 186, lote 20, casa 1, bairro parque Amazônia, na cidade de Goiânia- Go, CEP: 74.835-530, Telefone: (62) 3241-1425 / (62) 9 9151-4630 e e-mail: vendas3@bfdeandradehospitalar.com.br, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Bruno Felipe de Andrade, portador de Carteira de Identidade n.º.4647094 SSP/GO e CPF n.º 009.769.241-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação n.º. 004/2024**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no parecer Jurídico do dia 15/08/2024, Rescindir Amigavelmente o Contrato Administrativo n.º **024/2024** com vigência em até 23/02/2025, Processo de Licitação n.º 022/2024 - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 004/2024, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA GERIÁTRICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, celebrado com a Empresa **B F DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual n.º 10.792.452-8, estabelecida na Rua Tambuqui, n.º 355, quadra 186, lote 20, casa 1, bairro parque Amazônia, na cidade de Goiânia- Go, CEP: 74.835-530, Telefone: (62) 3241-1425 / (62) 9 9151-4630 e e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



vendas3@bfdeandradehospitalar.com.br, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Bruno Felipe de Andrade, portador de Carteira de Identidade nº.4647094 SSP/GO e CPF nº 009.769.241-70.

Desta feita, dispõe o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, acerca das rescisões contratuais, senão vejamos:

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo”. (grifou-se).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato **AMIGÁVEL** da Administração segundo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato, que a Prefeitura Municipal de Paranaíta não fará mais uso do serviço a partir do dia 19/08/2024 conforme justificativa da empresa, que alegou que não tem previsão de reposição do Item nº. 01 do referido contrato, onde o mesmo não é fornecido desde junho. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaíta (MT), 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



B F DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.065.614/0001-38
BRUNO FELIPE DE ANDRADE
CONTRATADA